



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Terça-feira 06 de Outubro de 2020 - Ano VIII - Edição 1822 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 55/2020 – GP

**PRORROGAR O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAS DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE NOVA CRUZ E AUTORIZA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAS NAS UNIDADES DA REDE PRIVADA DE ENSINO, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a prorrogação da suspensão de retorno das atividades escolares presenciais no âmbito do Município de Nova Cruz-RN, por meio do Decreto Estadual nº29.928 de 14 de agosto de 2020;

**Considerando** a natureza essencial das atividades exercidas pelo Poder Executivo Estadual, cuja continuidade deve ser garantida mediante o estabelecimento de condições de segurança sanitária, visando à preservação de saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos ofertados, de modo a evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2;

**Considerando** que a adoção de condições de segurança sanitária auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Município de Nova Cruz e Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** os diversos pronunciamentos realizados por entidades e associações ligadas ao ensino, bem como as enquetes realizadas junto a profissionais da educação, discentes e familiares, todos em favor de, neste momento, seja mantida a suspensão das atividades escolares presenciais;

#### DECRETA:

**Art. 1** - Fica suspensa, por mais 30 (trinta) dias, a efetivação das atividades presenciais nas Unidades Escolares Municipais.

§ 1º - A suspensão das atividades presenciais, mencionada no *caput* deste artigo, não alterará o Calendário escolar, o qual permanecerá sendo cumprido por meio das atividades remotas e outras estratégias não presenciais.

§ 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação apresentar medidas alternativas para os (as) estudantes, sobretudo os (as) que se encontram em conclusão de etapa de escolaridade, para que não haja interrupção na sequência estudantil, em decorrência das aulas não presenciais.

**Art. 2** - Será flexibilizado o retorno gradativo das atividades presenciais das instituições privadas de ensino da Educação Básica e superior, além do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – Campus de Nova Cruz, a partir de 5 de outubro de 2020.

**Parágrafo Único** – A flexibilização do retorno das atividades presenciais, descrita no *caput* deste artigo, só será possível mediante o cumprimento do protocolo sanitário e orientações da Organização Mundial de Saúde, com abertura para inserção de normas complementares.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, 06 de outubro de 2020.

*Flávio César Nogueira*  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****PORTARIA****PORTARIA Nº 178/2020 - GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** cessão da servidora **MARINALVA DE LIMA DA SILVA**, matrícula nº 1313, cargo de ASG, que se encontra a disposição da Direção do Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, por um período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2020 e término em 05 de outubro de 2022, sem ônus para a corte de justiça.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 05 de outubro de 2020.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 06 de outubro de 2020.

*Flávio César Nogueira*

*Prefeito Municipal*

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO****SEM ATOS****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ****COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL****EXPEDIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ****FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO  
MUNICIPAL****GENILSON ALVES****PRESIDENTE****GILMAR AMADOR****SECRETÁRIO**  
**JONAS CÂNDIDO BEZERRA****MEMBROS**  
**GENILSON ALVES**  
**WUNDERLICH MARINHO BARBOSA**